

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº45, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Altera a Instrução Normativa nº 30/PROPEPG/UFFS/2021, que estabelece procedimentos, normas, requisitos e compromissos para bolsistas, voluntários e seus orientadores ou coorientadores de pesquisa da Universidade Federal da Fronteira Sul.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições, e considerando o Regulamento da Pesquisa da UFFS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Instrução Normativa nº 30/PROPEPG/UFFS/2021 de 27 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Estabelecer os requisitos e compromissos para bolsistas, voluntários de Iniciação Científica e Tecnológica e seus orientadores e coorientadores, no que concerne à concessão, manutenção, renovação, cancelamento, substituição e certificações, no âmbito do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-ICT) e do Regulamento da Pesquisa, da UFFS (NR).

Art. 2º Alterar o parágrafo 2º do art. 4º, da Instrução Normativa nº 30/PROPEPG/UFFS/2021, de 27 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 4º

.....

§2º A acumulação de bolsas de pesquisa com estágio não-obrigatório deve estar em consonância com o disposto no Regulamento de Estágio da UFFS e em conformidade com as disposições específicas das Agências de Fomento, quando for o caso (NR).

Art. 3º Alterar o inciso V, do art. 7º, da Instrução Normativa nº 30/PROPEPG/UFFS/2021, de 27 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 7º

.....

V – apoiar o bolsista na exposição dos resultados de pesquisa em congressos, seminários ou outros eventos, inclusive na publicação dos resultados nos Anais da JIC da UFFS (NR).

Art. 4º Alterar o art. 9º, da Instrução Normativa nº 30/PROPEPG/UFFS/2021, de 27 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3138
propepg@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

art. 9º Estudantes de Graduação e de Ensino Médio podem ser indicados como voluntários de Iniciação Científica e Tecnológica, conforme previsto em edital específico, em subprojetos aprovados em editais publicados pela Diretoria de Pesquisa (DPE) (NR).

Art. 5º Alterar o inciso II, do art. 10º, da Instrução Normativa nº 30/PROPEPG/UFFS/2021, de 27 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 10º
.....

II – estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFFS ou em escolas de nível médio, conforme art.3º desta INSTRUÇÃO NORMATIVA, e cumprir o Plano de Trabalho previsto no subprojeto, com dedicação de 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais para os voluntários de graduação e de 08 (oito) horas semanais para voluntários de ensino médico, conforme previsto em edital específico (NR).

Art. 6º Fica revogada a Instrução Normativa nº 34/PROPEPG/UFFS/2021.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1º de abril de 2023.

CLEVISON LUIZ GIACOBBO
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação